



EDITAL Nº 003/2024
SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS PARA RECEBIMENTO DA CONSULTORIA DE
TARIFÁRIO

A Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, por meio de Convênio de Cooperação Técnica Nº. 003/2023 com o Serviço de Apoio às Micro Pequenas Empresas do Estado do Espírito Santo – SEBRAE/ES, torna público a abertura das inscrições de empreendimentos interessados em receber consultoria sobre tarifário, a serem realizadas sob as normas expressas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Este edital tem por objetivo, selecionar **15 (quinze) empreendimentos** que atuam na atividade de Meios de Hospedagem no Estado do Espírito Santo para participarem de consultoria de Inteligência de Mercado voltada para Gestão e Tarifário em Hotelaria, de forma gratuita para o empreendimento selecionado.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o presente Edital estarão abertas no período de **03 de abril até as 23h59min do dia 11 de abril de 2024**, exclusivamente, através do link <https://forms.gle/sqS2Knsv75hjt2Sc8>.

2.2. Não serão aceitas inscrições condicionais ou fora do prazo, nem as enviadas por outros meios, como física, fax ou e-mail.

2.4. Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

2.5. Ao se inscrever, o participante estará aceitando, de forma irrestrita, as condições estabelecidas neste Edital, e se compromete a participar de todas as etapas previstas na consultoria.

2.6. A veracidade das informações prestadas no ato da inscrição será de responsabilidade exclusiva do participante, podendo ser conferidas pela SETUR ou SEBRAE.

3. DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

3.1. Serão selecionados para este edital, Meios de Hospedagem que estejam localizados nos seguintes destinos, buscando fortalecer a relação mercadológica entre a hotelaria e as operadoras de turismo:

DESTINOS	QUANTIDADE
Anchieta e Guarapari	05



Itaúnas	05
Santa Teresa	05

- 3.2. Somente serão aceitas inscrições de empreendimentos devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 3.3. O empreendimento deverá obrigatoriamente ter a atividade principal ou secundária compatível como Meio de Hospedagem.
- 3.4. O empreendimento deverá obrigatoriamente estar com o CADASTUR regular, na atividade de Meio de Hospedagem;
- 3.5. O empreendimento deverá possuir no mínimo 10 (dez) Unidade Habitacionais (UH) e 20 (vinte) leitos, cumulativamente.
- 3.6. Não havendo inscritos suficientes nos destinos elencados no item 3.1 serão aceitas inscrições de empreendimentos próximos aos destinos.
- 3.7. Será automaticamente desclassificada a inscrição do empreendimento que:
 - 3.7.1. Não possua CNPJ;
 - 3.7.2. Não se enquadram na atividade Meio de Hospedagem;
 - 3.7.3. Não possua CADASTUR como Meio de Hospedagem ou que estejam com o mesmo vencido;
 - 3.7.4. Tenha menos do que 10 (dez) Unidades Habitacionais (UH) e 20 (vinte) leitos, cumulativamente.
 - 3.7.5. Seja Campings ou Albergues.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. Serão considerados os seguintes critérios de classificação nesta ordem:
 - 4.1.1. O número de Unidades Habitacionais (UH);
 - 4.1.2. O Número de Leitos;
 - 4.1.3. Os empreendimentos que funcionam todos os dias da semana.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
1. Publicação do edital	03/04/2024
2. Período de inscrição	03/04/2024 a 11/04/2024
3. Divulgação do resultado preliminar	19/04/2024
4. Interposição de recursos	22/04/2024 e 23/04/2024
5. Divulgação do resultado final	26/04/2024

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO



6.1. A Comissão de Seleção será formada por 4 (quatro) membros, 2 (dois) da Secretaria de Estado do Turismo do Espírito Santo, e 2 (dois) indicados pelo SEBRAE.

7. INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL

7.1. Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações no endereço através do e-mail gestur@turismo.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3636-8010.

7.2. A retirada do Edital e da ficha de inscrição será feita exclusivamente pelo site da SETUR, disponível em: <https://setur.es.gov.br/editais>.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. É responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este edital.

8.2. A inscrição do participante implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8.3. Não haverá encargos financeiros aos participantes no que se refere a mensalidades ou matrícula.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado do Turismo – SETUR e SEBRAE/ES.

Vitória/ES, 03 de abril de 2024.

Philippe André Correia Lemos

Secretário de Estado do Turismo

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PHILIFE ANDRÉ CORREIA LEMOS
SECRETARIO DE ESTADO
SETUR - SETUR - GOVES
assinado em 02/04/2024 15:19:06 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/04/2024 15:19:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANA CELIA FIM (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03 - GESTUR - SETUR - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-QQ7GDR>